

Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas à Concorrência nº 264/2019, destinado a requalificação asfáltica das ruas: Rua Antônio Pereira Macedo, Rua Bento Torrens, Rua dos Agrônomos, Rua Otto Jordan e Rua Presidente Gaspar Dutra. Aos 08 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 186/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Simone Corrente Simas, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 745.442,20 (SEI nº 4750267), Esac Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda - R\$ 989.299,60 (SEI nº 4750317), Construtora Fortunato Ltda - R\$ 617.258,37 (SEI nº 4750374), Conpla Construções e Planejamento Ltda - R\$ 729.427,21 (SEI nº 4750396), RMDK Construção Civil - Eireli - R\$ 824.521,03 (SEI nº 4750420) e Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 744.187,59 (SEI nº 4750543). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, verificou-se que o valor indicado para os itens: 1.1.3, 2.1.3, 3.1.3, 4.1.3, 5.1.3, 5.2.3, na composição de custos é divergente do valor indicado pela empresa no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética). No entanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária; (...)". Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizado a possibilidade de correção dos itens indicados, vedada a majoração do preço global proposto. Conpla Construções e Planejamento Ltda, o preço total apresentado pela empresa para os itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 2.1.1, 2.1.3, 2.1.4, 3.1.4, 4.1.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 está divergente do valor total encontrado, quando realizada a conferência da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, observado o disposto no item 9.1.1, do edital: "Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada**, ou seja, com dois dígitos após a virgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;". No entanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade; (...)". Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizado a possibilidade de correção dos itens indicados, vedada a majoração do preço global proposta. Esac Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda, verificou-se que no cronograma físico-financeiro o resultado obtido no somatório do total simples e do total acumulado, quando realizada a conferência, está divergente do indicado pela empresa, porém considerando que o valor total indicado para cada item, bem como o valor total, confere com o orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizado a possibilidade de correção do somatório (total simples e total acumulado) indicado no cronograma físico-financeiro. Sendo assim, a Comissão de Licitação decide CLASSIFICAR: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 745.442,20; Esac Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda - R\$ 989.299,60; Construtora Fortunato Ltda - R\$ 617.258,37; Conpla Construções e Planejamento Ltda - R\$ 729.427,21; RMDK Construção Civil - Eireli -R\$ 824.521,03 e Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 744.187,59. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço, a empresa Construtora Fortunato Ltda -R\$ 617.258,37. Não houve a ocorrência empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho Membro de Comissão

Simone Corrente Simas Membro de Comissão





Documento assinado eletronicamente por Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a), em 08/10/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Simone Corrente Simas, Servidor(a) Público(a), em 08/10/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a), em 08/10/2019, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 4756984 e o código CRC 17C8A54B.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC www.joinville.sc.gov.br

19.0.105359-5

4756984v16 4756984v16